



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 2114/2019
Data: 14/05/2019 Horário: 16:27
Legislativo - PLO 138/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a proibição de os reeducandos prestarem os serviços contratados pela Prefeitura, nas imediações das escolas de ensino básico, fundamental, médio e superior no Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

Art. 1º Fica proibido que os reeducandos prestem serviços contratados pela Prefeitura, nas imediações e no interior das escolas de ensino básico, fundamental, médio e superior no Município de Ibitinga.

Parágrafo único. Poderá, em caso de extrema e comprovada necessidade, que os reeducandos:

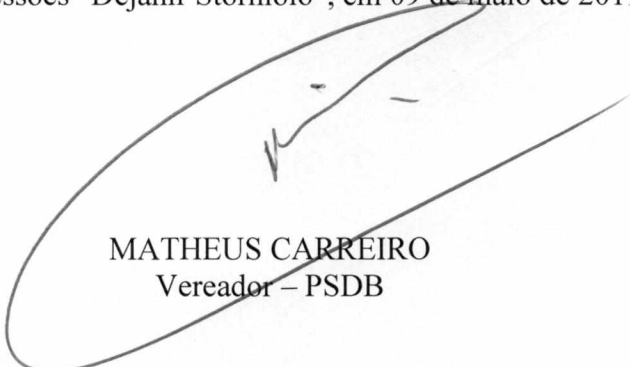
I – prestem os serviços nas imediações das escolas mencionadas no *caput*;

II – prestem os serviços no interior das escolas mencionadas no *caput*, desde que nos feriados e nos finais de semana.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 09 de maio de 2019.


MATHEUS CARREIRO
Vereador – PSDB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

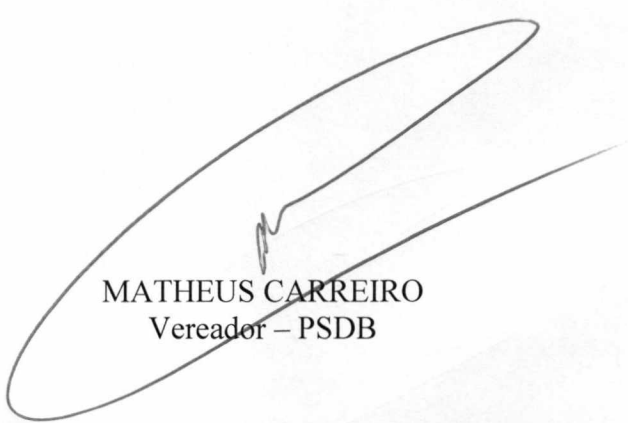
Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O referido projeto não leva em consideração que o trabalho do preso é uma das formas de ressocializá-lo, tampouco da importância do Município contratar esse tipo de serviço, pois, sem sombra de dúvidas, é mais econômico.

Vários pais ficam preocupados com seus filhos nas escolas com reeducandos trabalhando no local. Os pais não são contra as pessoas que cumprem pena, apenas acreditam que os detentos não podem estar misturados em ambiente de ensino, com crianças, muitos deles bebês.

Portanto, a ideia do projeto não é proibir esse importante trabalho feito para o Município, mas sim proibir que ele seja feito nas imediações das escolas, salvo em caso de extrema e comprovada necessidade. Não se proíbe, também, que presos trabalhem no interior das escolas, mas que o façam quando não houver aula como nos feriados e finais de semana.

Respeitosamente,



MATHEUS CARREIRO
Vereador – PSDB

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

